



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 079/2026

Referência: Pregão Eletrônico para serviços médico-veterinários.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças – Compras.

Ementa: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA.

Trata-se de análise de processo administrativo através do Memorando nº 218/2026, referente à intenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de contratar serviços especializados médico-veterinários para animais errantes (cães, gatos e equinos) e a execução de um programa de controle populacional (castrações). A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento de menor preço por lote.

Para a elaboração deste parecer, foram examinados o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Planilha de Custos, as Minutas de Ata de Registro de Preços e de Contrato, as Portarias de nomeação da equipe de fiscalização e demais documentos que instruem os autos.

Passo à análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é uma modalidade licitatória de adoção obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, caracterizando-se pela padronização objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade com base nas especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diferentemente de outras modalidades que comportam valorações técnicas complexas, o pregão possui índole eminentemente procedimental e simplificada, estruturado sob a égide dos princípios da celeridade, da competitividade e da economicidade. Sua essência jurídica repousa na inversão de fases, com o julgamento da proposta precedendo a habilitação, e na utilização exclusiva dos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, art. 29 da Lei de Licitações:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Tal medida afasta a discricionariedade do administrador na escolha do licitante e assegura a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva e transparente, devendo ser conduzido, como regra, em sua forma eletrônica, art. 17, § 2º da mesma lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Através do registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei de Licitações, a Administração Pública registra os preços dos vencedores do certame, de forma que evidenciada a necessidade, proceda-se à contratação.

O presente processo licitatório encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 038/2023. Passo à análise de legalidade do procedimento.

Objeto, Modalidade Licitatória e Sistema de Registro de Preços: O objeto consiste na prestação de serviços médico-veterinários (consultas, exames, cirurgias, internações, eutanásia e castrações), cujos padrões são objetivamente definidos por protocolos veterinários usuais de mercado, enquadrando-se como serviço comum. A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é admitida, visto que o atendimento a animais errantes possui demanda contínua, porém com quantitativos imprevisíveis no dia a dia, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: Os documentos instrutórios detalham a necessidade da contratação, justificando a transição do modelo anterior de credenciamento para o modelo licitatório competitivo, visando maior controle de preços e responsabilização técnica. O ETP demonstra alinhamento ao planejamento estratégico municipal.

Destaca-se, de forma positiva, o parcelamento do objeto em lotes (Lote 1: Serviços gerais e Lote 2: Castrações), o que atende ao princípio da competitividade e à diretriz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a participação de clínicas com diferentes especializações e capacidades operacionais.

As exigências de qualificação técnica (registro no CRMV, licenças sanitárias e ambientais, e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS) são lícitas, proporcionais ao objeto e encontram amparo no art. 67 da Lei de Licitações, resguardando a saúde pública e o bem-estar animal.

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, ETP item 2, conforme preconiza o disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Estimativa de valores e pesquisa de mercado: O valor total anual estimado é de R\$612.928,92 sendo o valor mensal de R\$51.077,41. A pesquisa de preços deve estar devidamente formalizada nos autos, atendendo aos parâmetros do art. 23 da Lei de Licitações. Recomenda-se certificar que a pesquisa de mercado abrangeu, preferencialmente, o Banco de Preços em Saúde ou contratações similares de outros entes públicos, além de fornecedores locais, para garantir a fidedignidade da estimativa.

Recomenda-se a pesquisa dos preços também nos bancos públicos, para aferir a compatibilidade dos preços praticados para o mesmo objeto com aqueles observados na localidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Considerando que o valor global (R\$612.928,92) ultrapassa o limite de R\$80.000,00 para licitação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006), não há tratamento diferenciado.

Gestão e fiscalização contratual: Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os autos informam a designação dos servidores Paulo César Cardoso Vargas Júnior (Gestor) e Márcio de Souza Soares (Fiscal), conforme a Portaria nº 249 e 250 de 2026.

Mapa de Riscos: O ETP no item 12 aborda os possíveis impactos ambientais. Contudo, recomenda-se a confecção do mapa de riscos, de modo a atender ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei de Licitações.

Aspectos orçamentários: Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigida apenas no momento da contratação/empenho (art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021). Contudo, a indicação prévia da rubrica e do programa que suportarão as futuras despesas demonstra zelo no planejamento.

Por fim, observe-se que o critério de julgamento de menor preço é aplicável à espécie, e o prazo mínimo de apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea "a", Lei Federal 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** pela viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico para Registro de preços consistentes na eventual e futura contratação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de animais errantes e à execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

de castrações no Município de Capão do Leão/RS promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Deve o procedimento seguir o art. 17 da Lei de Licitações e posterior encaminhamento à autoridade superior, observadas as seguintes recomendações:

Recomenda-se a publicação do extrato do convênio no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Recomenda-se a observância quanto aos orçamentos, em especial à eventual flutuação dos preços, tendo em vista a data dos respectivos documentos.

Este parecer tem caráter consultivo e informativo, fundamentado na documentação fornecida e nas premissas legais aplicáveis, não substituindo a análise da Comissão e a decisão da autoridade competente, na busca do interesse público.

Capão do Leão, 15 de junho de 2026.

Rogério Cardoso da Fonseca
Procurador do Município
OAB/RS 97042 - Matrícula 9402

Assinantes



ROGERIO CARDOSO DA FONSECA

Assinou em 15/06/2026 às 09:26:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ROGERIO CARDOSO DA FONSECA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G8N-14W-726-LN5